CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 1.473, de 04 de dezembro de 1981.

-Altera as leis municipais nºs 1.402, de 20/12/79 e dá outras providências-

O Presidente da Câmara Municipal de Leme,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do artigo 30 § 5º, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- O Parágrafo único do artigo 1º da lei nº 1.402, de 20 de dezembro de 1.979 passa a ser parágrafo 1º, ficando acrescentado ao mesmo artigo o parágrafo 2º do teor seguinte:- Parágrafo 2º - Somente serão delimitadas áreas cujas vias ou logradouros públicos abriguem estabelecimentos bancários ou congêneres, não podendo a área destinada ao estacionamento remunerado estender-se além dos limites do quarteirão onde se encontram os mesmos.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em em especial o Decreto 1.723, de 14 de janeiro de 1981.

Câmara Municipal de Leme, em 04 de dezembro de 1981.

SIDNEY VALENTIM DOZZI TEZZA
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal.
Em, 04 de dezembro de 1981.

José Fernando Delai.
Chefe de Secretaria.

RUA DR. CHERUBINO SOEIRO, 231 FONE - 71-1862 (DDD-0195) - CEP. 13610 - C.G.C. 51042737/0001 08 LEME S. P.